Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Novembro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1729

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

PODER EXECUTVO
EDITAL DE LEILÃO PUBLICO N.° 004/2018

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em sessão pública, na Modalidade Leilão de conformidade com a Lei Municipal n.° 1.283/18e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que no dia **21/12/2018 às 09:30 horas**, na sede Administrativa do Município acontecerá leilão de bens imóveis de sua propriedade, inservível a administração, conforme edital afixado no placar da sede e no site. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, sito na Praça Alfredo Nasser, n.º 05, Setor Centro, Carmo do Rio Verde, Goiás, Fone (62) 3337-6946, no horário de expediente e pelo site da Prefeitura: www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde – GO, 21 de novembro de 2018

DELSON JOSÉ SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA NUNES
Leiloeira Administrativa

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:D3F21C31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VENCEDORES:

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
ITEM: 10.
VALOR GLOBAL: R$ 15.800,00

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ: 30.149.559/0001-49
ITENS: 05.
VALOR GLOBAL: R$ 2.580,00
EMPRESA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 13.554.905/0001-55
ITENS: 13,19.
VALOR GLOBAL: R$ 4.174,00
EMPRESA: JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME
CNPJ: 01.448.972/0001-06
ITENS: 16.
VALOR GLOBAL: R$ 12.520,00
EMPRESA: MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 23.323.053/0001-49.
ITENS: 18,22.
VALOR GLOBAL: R$ 18.398,00
EMPRESA: MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 23.191.397/0001-41.
ITENS: 01,03,04,08,15.
VALOR GLOBAL: R$ 7.410,00
EMPRESA: NL COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 22.776.676/0001-04.
ITENS: 21.
VALOR GLOBAL: R$ 324,00
EMPRESA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 26.570.361/0001-67
ITENS: 02,06,07,12,14.
VALOR GLOBAL: R$ 4.738,00
EMPRESA: VITAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSP. E ODONT. EIRELI - ME
CNPJ: 17.252.670/0001-06
ITENS: 09,11,17.
VALOR GLOBAL: R$ 11.176,00

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:F8AB2807

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VENCEDORES:
EMPRESA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 26.570.361/0001-67
ITEM: 02,03,06,11,12,17.
VALOR GLOBAL: R$ 19.937,20
EMPRESA: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME
CNPJ: 01.448.972/0001-06
ITENS: 01,05,24,30.

VALOR GLOBAL: R$ 7.179,00
EMPRESA: GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 08.801.118/0001-20
ITENS: 32.
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00
EMPRESA: LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 37.647.559/0001-18
ITENS: 33.
VALOR GLOBAL: R$ 20.200,00
EMPRESA: MECSUL IND. E COMERCIO, IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.189.780/0001-58
ITENS: 31.
VALOR GLOBAL: R$ 129.000,00
EMPRESA: MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 23.323.053/0001-49.
ITENS: 25.
VALOR GLOBAL: R$ 1.048,00
EMPRESA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001.54
ITENS: 10.
VALOR GLOBAL: R$ 32.850,00
EMPRESA: CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI
CNPJ: 23.178.900/0001-29
ITENS: 09.
VALOR GLOBAL: R$ 17.430,00
EMPRESA: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ: 30.149.559/0001-49
ITENS: 22,23.
VALOR GLOBAL: R$ 3.282,84
EMPRESA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 13.554.905/0001-55
ITENS: 08,14.
VALOR GLOBAL: R$ 748,80
EMPRESA: QUANTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 10.316.141/0001-71
ITENS: 27.
VALOR GLOBAL: R$ 18.102,00
EMPRESA: MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 23.191.397/0001-41
ITENS: 04,13,15,16,18,19,20,28.
VALOR GLOBAL: R$ 8.534,00
EMPRESA: VITAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSP. E ODONT. EIRELI -ME
CNPJ: 17.252.670/0001-06
ITENS: 07,21,29.
VALOR GLOBAL: R$ 937,80

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:46FF772D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALEXÂNIA.
VENCEDORES:
EMPRESA: HEALTH SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.476.124/0001-02
ITEM: 03.
VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00
EMPRESA: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA
CNPJ: 79.805.263/0001-28
ITENS: 02.
VALOR GLOBAL: R$ 14.200,00
EMPRESA: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA ME
CNPJ: 18.031.325/0001-05
ITENS: 16,20.
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00
EMPRESA: CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI
CNPJ: 23.178.900/0001-29
ITENS: 10.
VALOR GLOBAL: R$ 17.430,00
EMPRESA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54.
ITENS: 09.
VALOR GLOBAL: R$ 31.500,00
EMPRESA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 26.570.361/0001-67.
ITENS: 04,05,06,12,13,15,17,18,21.
VALOR GLOBAL: R$ 56.682,10
EMPRESA: MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 23.191.397/0001-41
ITENS: 08,14,19,22,23.
VALOR GLOBAL: R$ 2.722,00
EMPRESA: VITAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSP. E ODONT. EIRELI - ME
CNPJ: 17.252.670/0001-06
ITENS: 01,11,24.
VALOR GLOBAL: R$ 804,02

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:B353F5C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 144, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Danillo Bittar Silva, Portador do CPF sob o nº 034.139.031-36, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 22 e 23 de novembro 2018, no veículo Gol- placa PQE-1713, à cidade de Goiânia-GO, a serviço do FMDE-Fundo M. de Desenvolvimento da Educação .

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$280,00(duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 de novembro do ano de 2018.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:616F9E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 145, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cleide Maria de Souza , Portador do CPF sob o nº 855337856-04, ocupante do cargo de Gestora Escolar, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dias 22 e 23 de novembro de 2018, no veículo Gol placa PQE-1713, à cidade de Goiânia - GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FMDE.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os item 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160/2017, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 de novembro de 2018.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:910FF912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 627/2018– SMS

PORTARIA Nº 627/2018– SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (Primeiro) de Novembro de 2018 no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de Goiânia Goiás para conduzir a pacientes, ALTAIR SEVERINO, EDESIO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dia do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE PARA CONDUZIR A PACIENTE ALTAIR SEVERINO, EDESIO NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:01/11/2018 às 04:00 h.
CHEGADA PREVISTA:01/11/2018 às 22:30h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016:2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:627/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:49FEFBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 628/2018– SMS

PORTARIA Nº 628/2018– SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (Sete) de Novembro de 2018 no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de Goiânia Goiás para conduzir a pacientes, RHAILA KAIRELI, JOSE CARLOS à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dia do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE PARA CONDUZIR A PACIENTE RHAILA KAIRELI, JOSE CARLOS NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:07/11/2018 às 04:40 h.
CHEGADA PREVISTA:07/11/2018 às 20:00h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016:2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:628/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:27862823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 629/2018– SMS

PORTARIA Nº 629/2018– SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (Nove) de Novembro de 2018 no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de Goiânia Goiás para conduzir a pacientes, ANA BEATRIZ à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dia do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE PARA CONDUZIR A PACIENTE ANA BEATRIZ, NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:09/11/2018 às 10:00 h.
CHEGADA PREVISTA:09/11/2018 às 22:30h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016:2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:629/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:F2B1C896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 630/2018– SMS

PORTARIA Nº 630/2018– SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (Quatorze) de Novembro de 2018 no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de Goiânia Goiás para conduzir a pacientes, IZAMOR GOMES BORGES, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dia do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE PARA CONDUZIR A PACIENTE IZAMOR GOMES BORGES NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:14/11/2018 às 08:30 h.
CHEGADA PREVISTA:14/11/2018 às 21:00h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016:2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:630/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:B6175764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 631/2018– SMS

PORTARIA Nº 631/2018– SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (Quatro) de Novembro de 2018 no veículo Van placa PRP 0742 à cidade de Goiânia Goiás para conduzir 13 pacientes à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) e mais uma diária com penoite a quantia de R$ 190,00(Cento e noventa reais) conforme o item 2.1, 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dia do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE PARA CONDUZIR 13 PACIENTES NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:04/11/2018 às 16:00 h.
CHEGADA PREVISTA:05/11/2018 às 20:30h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016:2.1, 2.2
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA:631/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:592EB07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 632/2018– SMS

PORTARIA Nº 632/2018– SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (Dezoito) de Novembro de 2018 no veículo Van placa PRP 0742 à cidade de Goiânia Goiás para conduzir 10 pacientes à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) e mais uma diária com penoite a quantia de R$ 190,00(Cento e noventa reais) conforme o item 2.1, 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dia do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE PARA CONDUZIR 10 PACIENTES NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:18/11/2018 às 16:00 h.
CHEGADA PREVISTA:19/11/2018 às 22:30h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016:2.1, 2.2
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA:632/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:7E43383E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 633/2018 – SMS

PORTARIA Nº 633/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (Seis) de Outubro de 2018, no veículo Voyage – placa PRG 5748 à cidade de Rio Verde Goiás para conduzir o paciente JOSE FERREIRA LOPES, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: PARA CONDUZIR O PACIENTE JOSE FERREIRA LOPES NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:06/11/2018 as 20:00 h.
CHEGADA:06/11/2018 às 23:30 h.
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1

VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 633/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 21 de Novembro de 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:77E2EADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 634/2018 – SMS

PORTARIA Nº 634/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (Quinze) de Novembro de 2018, no veículo Voyage – placa PRG 5748 à cidade de Rio Verde Goiás para conduzir o paciente GENIVAL JOSE DA SILVA, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal com pernoite à quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: PARA CONDUZIR O PACIENTE GENIVAL JOSE DA SILVA, NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:15/11/2018 as 23:00 h.
CHEGADA:16/11/2018 às 05:44 h.
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 634/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 21 de Novembro de 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:66C58153

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 635/2018 – SMS

PORTARIA Nº 635/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (Doze) de Novembro de 2018, no veículo Voyage – placa OMP 4887 à cidade de Santa Helena Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal com pernoite à quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00

FINALIDADE: PARA CONDUZIR PACIENTES NA CIDADE DE SANTA HELENA - GOIAS.
DATA SAÍDA: 12/11/2018 as 23:30 h.
CHEGADA:12/11/2018 às 05:30 h.
DESTINO:SANTA HELENA - GO.
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 635/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 21 de Novembro de 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:E284EA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 636/2018 – SMS

PORTARIA Nº 636/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (Dezoito) de Novembro de 2018, no veículo Ambulancia Kangoo – placa OMI 1204 à cidade de Santa Helena Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: PARA CONDUZIR PACIENTES NA CIDADE DE SANTA HELENA - GOIAS.
DATA SAÍDA: 18/11/2018 as 08:30 h.
CHEGADA:18/11/2018 às 14:30 h.
DESTINO:SANTA HELENA - GO.
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 636/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 21 de Novembro de 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:DE6F6DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 637/2018 – SMS

PORTARIA Nº 637/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (Dezesseis) de Novembro de 2018, no veículo Ambulancia Kangoo – placa OMI 1204 à cidade de Santa Helena Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: PARA CONDUZIR PACIENTES NA CIDADE DE SANTA HELENA - GOIAS.
DATA SAÍDA: 16/11/2018 as 06:00 h.
CHEGADA:16/11/2018 às 11:45 h.
DESTINO:SANTA HELENA - GO.
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 637/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 21 de Novembro de 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:24DC2206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 638/2018 – SMS

PORTARIA Nº 638/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2018 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente, MARIA APARECIDA ANCELMO, até ao Centro Médico, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: PARA CONDUZIR A SEGUINTE PACIENTE, MARIA APARECIDA ANCELMO ATÉ AO CENTRO MEDICO, NA CIDADE DE GOIANIA-GO.
DATA SAÍDA:19/11/2018 às07:00
CHEGADA:19/11/2018 às 18:30hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 638/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:63E7911B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 639/2018 – SMS

PORTARIA Nº 639/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (Seis) de Novembro de 2018 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA-GO.
DATA SAÍDA:06/11/2018 às04:00
CHEGADA:06/11/2018 às 18:00hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 639/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:CE9455BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 640/2018 – SMS

PORTARIA Nº 640/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (Quatorze) de Novembro de 2018 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO
PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA-GO.
DATA SAÍDA:14/11/2018 às08:00
CHEGADA:14/11/2018 às 21:32hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 640/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:48BBAEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 641/2018 – SMS

PORTARIA Nº 641/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (Dezesseis) de Novembro de 2018 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA-GO.
DATA SAÍDA:16/11/2018 às12:00
CHEGADA:16/11/2018 às 21:45hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 641/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:D24DB010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 642/2018 – SMS

PORTARIA Nº 642/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 (Treze) de Novembro de 2018 no veículo Voyage – Placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:13/11/2018 às07:00.
CHEGADA:13/11/2018 às 15:45hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 642/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:008D88CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 643/2018 – SMS

PORTARIA Nº 643/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 (Nove) de Novembro de 2018 no veículo Voyage – Placa PRG 5748 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:09/11/2018 às13:00.
CHEGADA:09/11/2018 às 19:30hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 643/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:C055556A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 644/2018 – SMS

PORTARIA Nº 644/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (Cinco) de Novembro de 2018 no veículo Voyage – Placa PRG 5748 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:05/11/2018 às06:00.
CHEGADA:05/11/2018 às 13:10hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 644/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:BEF90E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 645/2018 – SMS

PORTARIA Nº 645/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (Sete) de Novembro de 2018 no veículo Van – Placa PRP 0742 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir 10 pacientes, até a APAE na cidade de Caçu GO, conforme comprovante e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: PARA CONDUZIR 10 PACIENTES ATE A APAE NA CIDADE DE CAÇU-GO.
DATA SAÍDA:07/11/2018 às07:00.
CHEGADA:07/11/2018 às 12:50hs.
DESTINO: CAÇU-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 645/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:56B7AB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 656/2018 – SMS

PORTARIA Nº 656/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (Vinte e um) de Novembro de 2018 no veículo Voyage – Placa OMP 4887 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente MARGARETE DA SILVA, na cidade de Santa Helena – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA CONDUZIR A PACIENTE MARGARETE DA SILVA NA CIDADE DE SANTA HELENA-GO NA CIDADE DE SANTA HELENA-GO.
DATA SAÍDA:20/11/2018 às19:30.
CHEGADA:20/11/2018 às 13:58hs.
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 656/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:9E27897E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 657/2018 – SMS

PORTARIA Nº 657/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº

796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (Vinte e um) de Novembro de 2018 no veículo Voyage – Placa OMP 4887 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente MARGARETE DA SILVA, na cidade de Santa Helena – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA CONDUZIR A PACIENTE MARGARETE DA SILVA NA CIDADE DE SANTA HELENA-GO NA CIDADE DE SANTA HELENA-GO.
DATA SAÍDA:21/11/2018 às07:00.
CHEGADA:21/11/2018 às 16:00hs.
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 657/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:4A12EC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 658/2018 – SMS

PORTARIA Nº 658/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem nos dias 18 (Dezoito) de Novembro de 2018 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente JOAQUIN LOURENÇO, ate o Hospital de Emergência UPA, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADA SECRETARIO: Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: CLAUDIA VANAZZI
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
CPF: 042.584.269-03
FINALIDADE: À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR O PACIENTE JOAQUIN LOURENÇO ATE O HOSPITAL DE URGENCIA UPA, NA CIDADE DE RIO VERDE- GO.
DATA SAÍDA: 18/11/2018 ás 19:00 h.
CHEGADA PREVISTA:18/11/2018. As 21:00 h.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 2.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:658/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

CLAUDIA VANAZZI
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:0AE79A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 659/2018 – SMS

PORTARIA Nº 659/2018 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem nos dias 18 (Dezoito) de Novembro de 2018 à cidade de Santa Helena GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente FRANCISCA RITA ALVES, até o Hospital de Emergência URSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADA SECRETARIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: CLAUDIA VANAZZI
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
CPF: 042.584.269-03
FINALIDADE: À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR A PACIENTE FRANCISCA RITA ALVES, ATE O HOSPITAL DE URGENCIA URSO, NA CIDADE DE SANTA HELENA- GO.
DATA SAÍDA: 18/11/2018 ás 22:00 h.
CHEGADA PREVISTA:19/11/2018. As 02:00 h.
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:659/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Novembro 2018.

CLAUDIA VANAZZI
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:39732482

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N° 021/2018

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA-FESG, através da Pregoeira, comunica aos interessados o cancelamento do Pregão Presencial nº 021/2018, para Aquisição De Combustível (Diesel S10) Destinados A Manutenção Do Departamento Pedagógico da UNICERRADO publicado nos dias 06 de novembro de 2018, com abertura prevista para 23 de novembro de 2018, às 13h00min horas.

Goiatuba, Goiás 21de novembro de 2018.

MARIA HELENA M. FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:8059D415

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 791/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº. 791/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

*"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 201**9.**"*

A Câmara Municipal de Gouvelândia, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R$ 32.751.839,00 (trinta e dois milhões setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

Orçamento da Câmara Municipal;
Orçamento da Prefeitura Municipal;
Orçamento do FUNDEB;
Orçamento do PREVIGOU;
Orçamento do FMS;
Orçamento do FMAS;
Orçamento do FMIA;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 32.751.839,00 (trinta e dois milhões setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais).
Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

Art. 4° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 32.751.839,00 (trinta e dois milhões setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais), assim desdobrados:

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

b) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gouvelândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de novembro de 2018.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:92F4486D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 792/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº. 792/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei altera o Plano Plurianual, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos relatórios anexos (Programas, Indicadores e Dados Financeiros).
Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2019 conforme estabelecido na LDO, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2019, estão especificadas em anexo a esta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gouvelândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de novembro de 2018.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:74F17344

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 793/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº. 793/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo fazer alienação e aquisição de veículo e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar um veículo de propriedade deste Município, nos termos dos artigos 17, e seu parágrafo único, combinados com o parágrafo 3º, e o inciso III, do artigo 22, respectivamente, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Primeiro – Um Automóvel "**TOYOTA HILUX CD4X4 SRV ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2013, PLACA ONG-0041, RENAVAM 00568285409 COMBUSTÍVEL DIESEL 5 PORTAS, LOTAÇÃO 5 PASSAGEIROS**.
Parágrafo Segundo – A alienação do referido veículo poderá ser dada para empresa que ganhar a licitação da venda do veículo novo, já que deverá ser abatido do valor principal da aquisição nova, caso o valor pago seja compatível com o valor de mercado, considerando o estado de conservação do veículo e avarias existentes.
Art. 2º - O Produto da venda do referido veículo constante do artigo anterior, será aplicado na aquisição de outro veículo para o Poder Executivo para utilização do chefe do executivo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a designar uma comissão para avaliar e fixar o valor mínimo do veículo especificado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - É igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo, adquirir, observado-se a Lei nº 8.666/93, e a Lei Orgânica do Município de Gouvelândia, um veículo da mesma marca/modelo e/ou similar ao ora alienado para atender as necessidades do Chefe do Executivo.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gouvelândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de novembro de 2018.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:0F09C8AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 794/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº. 794/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

PROMOVE ALTERAÇÕES NO ANEXO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOUVELÂNDIA PARA O DECÊNIO 2015 – 2025, CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 720/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Gouvelândia, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, alterados e acrescidos no anexo nas metas e estratégias, em acordo com o Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME, elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME instituído pelo Decreto Municipal nº 4.111/2018 de 08 de maio de 2018, a Lei Municipal 720/2015, de 23 de junho de 2015, no Plano Municipal de Educação do Município de Gouvelândia – PME para o decênio 2015 – 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Retificação da meta 06 e estratégia 6.1
Retifica-se a Meta 6 e a estratégia 6.1 do PME,: Onde lê na meta 06: Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica. E na Estratégia 6.1 onde lê: Construir, ampliar e adequar Instituições de Educação Infantil em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC que possa atender a Educação Infantil em tempo Integral. Lê-se: Construir, ampliar e adequar as Instituições da Rede Municipal tendo como prioridade a Educação Infantil em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC que possa atender em tempo integral.

Acrescenta Meta e Estratégia.

Acrescenta a meta 13 do PNE, sendo que o acréscimo altera a numeração das metas contidas no PME-Plano Municipal de Educação a partir da meta 13, assim o PME passará a ter no total 20 metas, como o PNE- Plano Nacional de Educação.
Retificação da meta 02
A retificação registra-se na estratégia 02, onde lê: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que 90% concluam essa etapa na idade recomendada, até os últimos anos de vigência desse PME. Lê-se: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população e 6 a 14 anos e garantir que 95% concluam essa etapa na idade recomendada, até o ultimo ano de vigência desse PME.

Retificação da Estratégia 7.4 na meta 07.

Retifica-se a estratégia 7.4 da meta 07, que lê: Assegurar que, no quinto abi de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo. Lê-se: Assegurar que no sexto ano de vigência deste PME pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo.

Retificação da estratégia 4.2 na meta 4.

Retifica-se na estratégia 4.2, da meta 4, onde lê: Promover o atendimento da população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Lê-se: Promover o atendimento da população de 4 (Quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude

Retificação da estratégia 5.6 na meta 5.
Retifica-se a estratégia 5.6, na meta 5, onde lê: Pactuar entre União e Estado, no âmbito da instancia permanente de que trata o Parágrafo 5º do Art.7º desta Lei, a implantação dos direitos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental. Lê-se: Pactuar entre União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata a Lei 12.801 de 24 de abril de 2013, a a implantação dos direitos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.
Retificação da Estratégia 17.1 na meta 17.
Retifica-se a estratégia 17.1, onde lê-se: Criar o Plano de carreira para monitores e administrativo da educação até o final de 2015. Lê-se: Aderir os cargos administrativos ao plano de carreira dos profissionais da educação da educação especificando direitos e deveres a eles atribuídos até 2020.
Retificação da Estratégia 3.2 na meta 3.
Retifica-se a Estratégia 3.2, onde lê-se: Incentivar a garantia e adequação, em parceira com estado e União, espaços que promovam a aprendizagem e o bem-estar físico extraclasse, com construção e cobertura de quadras poliesportivas em todas as Unidades Educacionais municipais e estaduais, Lê-se: Apoiar o Estado e a União na adequação de espaços que promovam a aprendizagem e o bem-estar físico extraclasse, com a construção e cobertura de quadras poliesportivas na Unidade Escolar Estadual.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gouvelândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de novembro de 2018.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:D5843A75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 795/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº. 795/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

*"*Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacinação no ato da matrícula nas escolas públicas da rede municipal, Creche, Ensino Infantil e Fundamental 1ª e 2ª fases*."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Torna obrigatório aos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, no município de Gouvelândia, a apresentação do cartão ou comprovante de vacinação atualizada ou não, no momento em que for materializada a matrícula do aluno pertencente a Creche, Ensino Infantil e Ensino Fundamental 1ª e 2ª fases, que se encontrem vinculadas as unidades educacionais da rede municipal de educação.

Artigo 2º - No caso de o matriculado não possuir a carteira de vacinação, seu responsável terá o prazo de 30 dias para providenciá-la junto ao órgão responsável.

Parágrafo único - Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gouvelândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de novembro de 2018.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:3A4780A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 67, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Hidrolândia no final do ano de 2018 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** as datas comemorativas de Natal e Ano Novo, **RESOLVE**:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Hidrolândia suspenderá suas atividades no período de 20/12/2018 a 04/01/2019 (incluindo os dias de início e de final), retornando suas atividades e atendimento ao público em 07/01/2019 (segunda-feira).

Art. 2º. Durante o período de recesso natalino, os servidores abaixo designados deverão permanecer à disposição da Câmara, devendo comparecer em caso de necessidade do serviço, sendo:

I. Karina Clea Volpato;
II. Thúlio Domingos Ferreira de Mendonça;
III. Eleuza Cardoso Silva Naufel;
IV. Wélica dos Santos Rodrigues;
V. Juliano de Castro Oliveira;
VI. Valdeny Pires dos Santos Junior.

Art. 3º. Assuntos emergenciais que demandem imediato conhecimento do Poder Legislativo, poderão ser comunicados ao Presidente da Câmara Municipal, via telefone (62) 9-8407-7938.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (20/11/2018).

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:7373661B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO Nº 693/2018 AO CONTRATO Nº 644/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e RACYNE FERREIRA BESSA BALIEIRO – Proprietário da Empresa. Contratada: **PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.977.296/0001-56**, situada na Rua C – 176, nº 175, Quadra 437 Lote 17, Jardim America, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Carta Convite nº 030/2018. **Espécie:** Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato original. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na locação e instalação de um palco geospace, estrutura e de fechamento, sistema de sonorização, iluminação, geradores, camarim e banheiros químicos, visando à realização da VIII Exposição Agropecuária de Indiara – Goiás, conforme discriminado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 20.116,56 (vinte mil cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). **Dotação Orç**: 03.02.04.122.0460.2.002.3.3.90.39.12 Ficha 039. **Prazo Do Contrato:** 20/09/2018 a 10/12/2018. **Data Da Assinatura:** 20/09/2018.

Indiara – Goiás, 21 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4F404754

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 662/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e MARIO JESUS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA – Procurador da Empresa. Contratada: **MENDONÇA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.958.127/0001-58**, situada na Rua Manaus, Quadra 13 Lote 02, Jardim Esmeralda, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Carta Convite nº 031/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de segurança, visando a segurança e tranquilidade dos frequentadores da VIII Exposição Agropecuária de Indiara – Goiás, conforme discriminado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 27.432,00 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais). **Dotação Orç**: 03.02.04.122.0460.2.002.3.3.90.39.12 Ficha 039. **Prazo Do Contrato:** 18/09/2018 a 18/11/2018. **Data Da Assinatura:** 18/09/2018.

Indiara – Goiás, 21 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5D325518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0092/2018.

Por este primeiro termo aditivo ao contrato nº 0092/2018, firmado em 03 de julho de 2018, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **IVONETE RIBEIRO DE MOURA**, brasileira, portadora da RG nº 3922925 VIA PC/GO e CPF 987.669.451-00, residente e domiciliada na Rua José de Oliveira, quadra 10, lote 21, SN, Santo Antônio, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato de prestação de serviço nº 0092/2018, de 03 de julho de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0092/2018 fica prorrogado em 03 (três) meses, tendo término em 31 de dezembro de 2018, objetivando a Contratação de prestação de serviços, como CUIDADORA SOCIAL para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 3.308,67 (três mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 1.102,89 (Mil, cento e dois reais e oitenta e nove centavos), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes do presente contrato, ora ajustado, correrão por conta de dotação própria do vigente orçamento, na seguinte dotação orçamentária:
14.14.08.243.1109.2.621-3.3.90.36 Ficha 286 – Manutenção Abrigo Institucionalização.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2018.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

IVONETE RIBEIRO, DE MOURA
CPF 987.669.451-00
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E4812CB6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 0110/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CUIDADORA SOCIAL,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. **ANA EROTINA DA SILVA.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Sra. **ANA EROTINA, DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 1943237 SSP/GO e CPF 009.121.601-01, residente e domiciliada na Rua Serra Azul, quadra 08, lote 110, Jardim Arco Iris Iporá-Go, têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A contratada, como profissional liberal, de forma autônoma, Contratação de prestação de serviços, como CUDIADORA SOCIAL para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá

Cláusula segundo – Dos Valores e Forma de Pagamento
3.1. Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$ 3.263,98** (**três mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos**), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela no mês de outubro recebera será no valor de **R$ 720,62 (setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos),** e as 02 (três) parcelas restante será no valor de **R$ 1.271,68 (Mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos**), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente **9025-5 FMAS,** que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária
4.1 - A contratada fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 40 horas semanais, conforme determinação do Programa e contratante.
4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratante, ficando a contratada desobrigada de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência
O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura** no dia **15 de outubro de 2018** e término em **31 de dezembro de 2018** podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art 57, Inciso II.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
O custeio do presente contrato de prestação de serviço correrá por conta da dotação:
14.14.08.243.1109.2.621-3.3.90.36 Ficha 286 – Manutenção Abrigo Institucionalização.

Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro
Compete ao profissional contratado, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Currículum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao contratante, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

8.1 – Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pela contratada, por não atendimento de serviços determinados pela contratante, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.
8.2 – Na hipótese de apenamento da contratada, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do contrato, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela contratante, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona – Da Natureza
O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigado a contratante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima – Da Rescisão
10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
10.2. A Rescisão deste contrato poderá ser:
10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
10.2.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
10.2.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.2.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro
Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Iporá, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais
E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, afim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Iporá – GO, 15 de outubro de 2018.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ANA EROTINA DA SILVA
RG nº 1943237 SSP/GO
CPF 009.121.601-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º._____
Nome:_____

2º._____
Nome:_____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:88A131E3

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial nº **65/2018**, processo: 0014593/2018, com objetivo de "Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de hospedagem, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go". Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 05/12/2018 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 21 de novembro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1F915B4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3210/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 3804/2018.
Termo Aditivo Nº: 3210/2018.
Contrato Primitivo Nº 1605/2018.
Modalidade: Tomada de Preços Nº 01/2018.
Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
Contratado: JLOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: PRIMEIRO TERMO PARA ADITIVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL N° 1605/2018, CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, TAPA-BURACO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: de 07/10/2018 a 07/02/2019.
Data da Assinatura: 07/10/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: ANTÔNIO CÍCERO ALVES.
Pelos Contratados: JEFERSON AVELINO LOPES.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 07 de outubro de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:5C596924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0711/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 1920/2018.
Contrato Nº: 0711/2018.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 50/2018.
Espécie: Fornecimento.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
Contratados: TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM - 2018, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor total: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Vigência: de 14/11/2018 a 14/01/2019.
Data da Assinatura: 14/11/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO.
Pelos Contratados: RODRIGO DE OLIVEIRA MORAES FILHO.

Gabinete do FMS de Montes Claros de Goiás/GO, 14 de novembro de 2018.

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:8B71A4C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0811/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 1920/2018.
Contrato Nº: 0811/2018.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 50/2018.
Espécie: Fornecimento.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
Contratados: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM - 2018, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor total: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: de 14/11/2018 a 14/01/2019.
Data da Assinatura: 14/11/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO.
Pelos Contratados: LUCAS JOVE OZORIO.

Gabinete do FMS de Montes Claros de Goiás/GO, 14 de novembro de 2018.

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:56392322

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP 049 CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018

PROCESSO ADM 8560

Cancelamento de publicação do PREGÃO PRESENCIAL SRP 049/2018, tipo menor preço global, para futuras e eventuais aquisições de Câmeras de Monitoramento, demais equipamentos e serviços, para monitoramento das vias públicas da cidade de Nerópolis, que se realizaria no dia 26 de novembro de 2018, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Biblioteca Municipal de Neropolis, situada na rua Josefina Ludovico de Almeida, nº 927, centro, nesta cidade.

Nerópolis, 20 de novembro de 2018.

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Nerópolis, 20 de Novembro de 2018

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Waldir de Souza Nascimento
Código Identificador:8282DB17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, as empresas **CONFIDENCE AUDITORES INDEPENDENTES, CNPJ 28.809.609/0001-25, e SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ 03.156.926/0001-69**, foram declaradas **HABILITADAS**. Restaram **INABILITADAS** as empresas **MACIEL CONSULTORES S/S LTDA, CNPJ 10.757.529/0001-08, AVISO PÚBLICO LTDA, CNPJ 19.863.213/0001-75, e PLANNING AUDITORES E CONTADORES LTDA, CNPJ 24.296.850/0001-47.** Fica aberto prazo para apresentação de recurso e contrarrazões recursais. O despacho, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h.

Palmeiras de Goiás, 21 de novembro de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:53A192CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 292/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 292/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4342/2018,** EM VISTA O CONSTANTE E DECIDIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 660/2018, E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, DECORRENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO FNDE N.º 019/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE, QUE SE REGERÁ PELA LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005**;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **MARCOPOLO S/A; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE **VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE),** EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 543.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS). NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DA CONTRATANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: 22.03.12.361.2006.1.062.4.4.90.52 E 23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52, FICHA: 364-52. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **MARCOPOLO S/A.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BE00C9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **06/12/2018, às 09:00h**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em resposta a **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 11168.270000/1170-16 do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 22 de novembro de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:430E8E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 295/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 295/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000019/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 096/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: WAGNER DE JESUS RIBEIRO EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30, FICHA: 127-16; 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30, FICHA: 134-16**; **22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30, FICHA: 160-16; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30, FICHA: 229-16, 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30, FICHA: 198-16**; **22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30, FICHA: 358-16**; **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30, FICHA: 243-16; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30, FICHA: 041-16**; **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.30, FICHA: 414-16**; **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30, FICHA 469-16**; **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.30, FICHA: 441-16. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 8.216,64 (OITO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **WAGNER DE JESUS RIBEIRO EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2245FFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 296/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 296/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000019/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 096/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE

RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30, FICHA: 127-16; 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30, FICHA: 134-16**; **22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30, FICHA: 160-16; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30, FICHA: 229-16, 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30, FICHA: 198-16**; **22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30, FICHA: 358-16**; **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30, FICHA: 243-16; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30, FICHA: 041-16**; **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.30, FICHA: 414-16**; **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30, FICHA 469-16**; **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.30, FICHA: 441-16. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 98.346,28 (NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **ALFA PAPELARIA EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CDDE724D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
6º ADITIVO CONTRATUAL - 6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6º ADITIVO CONTRATUAL - 6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Sexto aditivo contratual e sexto aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato de empreitada que entre si celebram o Município de Perolândia e a empresa HO Engenharia Eireli – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Segundo Termo Aditivo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede na Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia/GO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. JHONATTA CORTEZ DA SILVA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **H O ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.118.026/0001-60 estabelecida na Rua C66 quadra107 lote 15C, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia Goiás, legalmente aqui representada pelo Senhor Higor Onofri, engenheiro, profissão, portador da cédula de identidade RG nº RG 4600343 - SSP/GO e do CPF/MF nº 028.391.681-89, residente e domiciliado na cidade de Goiânia Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **125/2017**, firmado em 23 de junho de 2017, com vigência de 60 dias após a emissão da ordem de serviços, que foi emitida em 08/11/2017, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando a prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **28/12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 28/10/2018 e findando em 28/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será mantido os valores inicialmente contratados sem incidência de reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.365.0006.1.009-4.4.90.51.00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia, 28 de outubro de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

HO ENGENHARIA EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:1DDF7D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Perolândia, 21 de novembro de 2018.
Ao Senhor RONEI ALVES FERREIRA Representante Legal da empresa Ronei Alves Ferreira Rua 2 A, nº. s/n, Qd. 05, Lt. 05, Renovação II – Perolândia/GO
Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE**, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.753.766/0001-51, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Secretária da Promoção e Assistência Social, **SUELE CRISTINA MOEMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.526.091-75, residente e domiciliado neste município sede. da obra de montagem completa de um Barracão de 12mx30m de total de 360m² para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, sob o regime de empreitada por preço global **no Município de Perolândia,** NOTIFICAR a empresa RONEI ALVES FERREIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.210.518/0001-06, estabelecida na Rua 2 A, nº. s/n, Qd. 05, Lt. 05, Renovação II – Perolândia/GO,

legalmente aqui representada pelo Senhor Ronei Alves Ferreira, brasileiro, empresário, residente e domiciliado neste município sede**,** *onde vossa empresa configura como CONTRATADA, para retomada dos serviços e finalização do objeto* montagem completa de um Barracão de 12mx30m de total de 360m² para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, sob o regime de empreitada por preço global sob pena de rescisão contratual. A obra se encontra sem nenhuma alteração desde o último dia 22 de de outubro de 2018. Se o abandono da obra persistir, os serviços executados até o presente momento podem ser danificados, além do atraso na entrega do objeto. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o inicio da execução da obra dentro do prazo de dez (48) horas a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SUELE CRISTINA MOEMA
Gestora Do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:416287E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2018

Processo: 3854/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 04 (Quatro) meses, iniciando em 04/10/2018 e findando em 04/02/2019.
Dotação Orçamentária

20.20.606.0031.2.027.4.4.90.52.00 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 04 de Outubro de 2018.

Responsável Pela Publicação
PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:548D9C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2550/2018

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2550/2018
Contratada: VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica contábil.
Assinatura: 01/08/2018
Vigência: assinatura até 30 de novembro
Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Prefeitura: 04.123.0003.2.710 – 3.3.90.34.02 – Outras Despesas de Pessoal – Assessoria Contábil

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:9AE15B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº74/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº74/2018

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, que firmam as partes adiante qualificadas, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.324/0001-48, com sede administrativa na Rua José Alves Vilela, Setor Central, nesta cidade, neste ato sendo representado pelo Prefeito, Sr. JHONATTA CORTEZ DA SILVA, brasileiro, agente político, casado inscrito no CPF de nº.*029.693.446-10*, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.428.515/0001-90, com sede na Avenida 136,797 Setor SUL, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu diretor executivo, Srº Valdir Lemes da França, brasileiro, bacharel em ciências contábeis, inscrita no CRC-GO sob o nº010967, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Por força deste contrato, a CONTRATADA se compromete a prestar para a CONTRATANTE contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de agosto de 2018, especialmente para execução de:

01.Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento operacional da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2019, em cumprimento ao art. 165, III da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), os quais serão pagos da seguinte forma: 01 parcela única de R$ de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a serem pagos na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta.

II – Caso haja atraso de pagamento o valor da parcela poderá ser corrigido por índices oficiais, desde a data do vencimento até seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

Descrição	Código	Denominação
Exercício	2018	Dois mil e dezoito
Unidade Orçamentária	04.05	Execução Financeira
Função	04	Administração
Sub-Função	123	Administração Financeira
Programa	0003	Planejamento e Administração Financeira
Ação	2.710	Manut. Do Departamento de Contabilidade
Grupo	33903400	Outras Desp.de Pessoal – Contratos Terceirizados
Fonte	100	Recurso Ordinário

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 30 de novembro de 2018, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – São de responsabilidade do Contratante:

1) Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede da Prefeitura, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.
2) Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos contábeis referidos na cláusula segunda.
3) Disponibilização de local apropriado para realização dos trabalhos.

II – São de responsabilidade da Contratada:

Consultoria em todos os serviços técnicos acima especificados, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes, devendo fazer seu acompanhamento até o último recurso cabível nos devidos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil;
Todos os materiais de consumo, equipamentos e outros que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contratada, tais como impressos, tintas, computador, etc.
Custeio das despesas que se fizerem necessárias, inclusive com transporte, estadia e alimentação do pessoal da Contratada, no tocante a realização de serviços a serem realizados na sede do contratante ou em outras cidades ou unidades da federação, distintas da sede do contratante e da contratada.
Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
Veículo para locomoção de profissionais e do pessoal da contratada, quando a serviço da contratante.
Disponibilização técnicos competentes, para realização dos trabalhos, objeto do presente contrato.
Disponibilização de técnicos capacitados para supervisão dos trabalhos e realização de audiências públicas em cumprimento a lei complementar nº 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com o prazo de 30 (trinta) dias corridos por provocação de um dos CONTRATANTES, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão, aplicando-se de pleno direito ao inadimplente, multa de 02 % (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Para dirimência de possíveis querelas oriundas do descumprimento deste, elege as partes o Foro da CONTRATANTE.

II - Estando assim justos e CONTRATADOS firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Perolândia, 01 de agosto de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Contratante

VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME,
Contratada

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:69C0648C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.185/2018

LEI Nº 1.185/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Petrolina de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, crédito adicional de natureza suplementar até o limite de mais 10% (dez por cento), das despesas fixadas para 2018, mantido o percentual de 30% (trinta por cento) aprovado na Lei Municipal nº 1.181/2017 (LOA 2018), perfazendo um percentual total de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Para cobertura do credito constante do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/04.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de novembro de 2018

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:CD8D7514

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL DE ENGENHARIA Nº 078/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 03505/2014

"TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E A EMPRESA SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP"

Por este instrumento que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Praça Santo Antonio, n° 700, Centro, CEP: 76.230-000, cidade de Piranhas, Estado de Goiás, neste ato sendo representado pela Gestora do Poder Executivo Municipal, Sr.ª. **KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO** Gestora do Poder Executivo Municipal, brasileira, casada, Secretária Municipal de Administração, inscrita no CPF sob o nº 955.237.231-34, residente e domiciliada na Av. Ministro João Alberto, nº 094, Centro, Piranhas – GO, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** com e empresa **SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.380.344/0001-27, estabelecida à Av. José Francisco Azedo, nº 1047, Jardim Primavera, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, representada por **MARISTELA DE ALMEIDA FELÍCIO DAHER**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da CI RG nº 27.010.1342-SSP/SP, e CPF nº 289.624.188-43, residente e domiciliado na Rua Salvador Campagnom, n°49, Bairro Centro. na cidade de Colina, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este TERMO DE RESCISÃO tem por Justificativa:
- do interesse público, da necessidade administrativa, para viabilizar a continuidade da Obra.
- A empresa contratada abandonou a obra sem qualquer justificativa aceitável dentro que preconiza a lei e tento em vista que a mesma foi notificada oficialmente (anexo) para retomada dos serviços sob pena de aplicação das penalidades legais, e, por fim levando em consideração que a referida empresa não apresentou contrarrazões, tampouco retomou a execução da obra, o Município de Piranhas, fazendo uso de seus direitos, optou pela Rescisão Contratual Unilateral

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços 078/2015, **RESCISÃO AO CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES E GLOSAS
Uma vez que as glosas realizadas são definitivas e, levando em consideração que os demais serviços considerados aceitos pela administração foram pagos conforme prevê o contrato, o saldo da empresa contratada até a data do presente **o saldo é negativo, no valor de R$ 10.780,56 (dez mil, setecentos e oitenta reais e cinqüenta e seis centavos)**. Conforme consta no Relatório Técnico de Engenharia Anexo ao processo de Rescisão

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2018.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora Pública Municipal
Contratante

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:54138B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL DE ENGENHARIA Nº 012/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0877/2014

"TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E A EMPRESA STONNES ENGENHARIA LTDA-EPP"
Por este instrumento que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Praça Santo Antonio, n° 700, Centro, CEP: 76.230-000, cidade de Piranhas, Estado de Goiás, neste ato sendo representado pela Gestora do Poder Executivo Municipal, Sr.ª. **KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO** Gestora do Poder Executivo Municipal, brasileira, casada, Secretária Municipal de Administração, inscrita no CPF sob o nº 955.237.231-34, residente e domiciliada na Av. Ministro João Alberto, nº 094, Centro, Piranhas – GO, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** com e empresa **STONNES ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.970.437/0001-71, estabelecida à Av. C-13, n° 80, Qd. 69, Lt. 07, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por **PAULO FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheira civil, portador da CI RG nº 1588738-SSP/GO, e CPF nº 440.614.391-20, residente e domiciliado na Alameda Rio Doce, Qd. 26, Lt. 05, Conjunto Rio Claro III, na cidade de Jatai, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este TERMO DE RESCISÃO tem por Justificativa:
- do interesse público, da necessidade administrativa, para viabilizar a continuidade da Obra.
- A empresa contratada abandonou a obra sem qualquer justificativa aceitável dentro que preconiza a lei e tento em vista que a mesma foi notificada oficialmente (anexo) para retomada dos serviços sob pena de aplicação das penalidades legais, e, por fim levando em consideração que a referida empresa não apresentou contrarrazões, tampouco retomou a execução da obra, o Município de Piranhas, fazendo uso de seus direitos, optou pela Rescisão Contratual Unilateral

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços 012/2015, **RESCISÃO AO CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES E GLOSAS
Uma vez que as glosas realizadas são definitivas e, levando em consideração que os demais serviços considerados aceitos pela administração foram pagos conforme prevê o contrato, o saldo da empresa contratada até a data do presente **o saldo é negativo, no valor de R$ 31.682,57 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos)**. Conforme consta no Relatório Técnico de Engenharia Anexo ao processo de Rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2018.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora Pública Municipal
Contratante

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:26C18C51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 50735/2018; Pregão Presencial SRP nº 050/2018; Ata de Registro de Preços Nº 052/2018; Contratante: Município de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: **MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME** valor de **R$ 42.322,70 (Quarenta e Dois Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos)** e **DI MAGAZINE EIRELE-ME**, **R$ 64.947,00 (Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais). Com isso gerando um valor total de R$ 107.269,70 (Cento e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos).** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL**, RONILDO D. ALVARENGA -** SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, **MARIA SANTANA DE ARAUJO -** MARIA SANTANA DE ARAUJO – ME, DI MAGAZINE EIRELE - ME; Data de Assinatura: 31/10/2018.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E065E5AF

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.305/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 49709/2018; Contrato Nº.305/2018; Contratante: Município de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: Paroquia Sant'Ana de Posse - GO CNPJ 01.496.660/0020-30; Objeto: Locação de 03 (três) salas, com aproximadamente 16 m² (cada),anexas ao Salão Paroquial, Situado na avenida Padre Trajano, nº.225, Qd.23, Lt.20, Centro, ao lado da Paroquia Santana, Posse - GO; Vigência: 01/09/2018 a 31/12/2018; Valor **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL**, DANIEL DE PAULA ROSA** – Paroquia Sant'Ana de Posse - GO; Data de Assinatura: 31/08/2018.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D41532A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUTRICIONISTA Nº 007/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, e a **ANA PAULA SILVA DUARTE,** brasileira, Nutricionista, portadora da RG 5793529 2ª via SSP-GO CRN nº. 9738, CPF-MF 046.462.431-21, residente e domiciliado na Rua Braz Correia da Silva, Qd. 07 Lt. 11 - Setor Parque dos Buritis - Santa Fé de Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 007/2018, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 007/2018, a partir do dia 31 de Agosto, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás e a **ANA PAULA SILVA DUARTE,** acima qualificados, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o parágrafo único da cláusula sétima do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO - A partir da presente data fica rescindido o contrato em epígrafe, e, por conseguinte, as partes envolvidas ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.
Parágrafo único – As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindindo.

E, por se acharem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de Novembro de 2018.

LUCIANA ARÃO GOMES
Gestora do FMS/GO

ANA PAULA SILVA DUARTE
CPF-MF 046.462.431-21

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EB63B506

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUTRICIONISTA Nº 007/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, e a **ANA PAULA SILVA DUARTE,** brasileira, Nutricionista, portadora da RG 5793529 2ª via SSP-GO CRN nº. 9738, CPF-MF 046.462.431-21, residente e domiciliado na Rua Braz Correia da Silva, Qd. 07 Lt. 11 - Setor Parque dos Buritis - Santa Fé de Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 007/2018, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 007/2018, a partir do dia 31 de Agosto, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás e a **ANA PAULA SILVA DUARTE,** acima qualificados, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o parágrafo único da cláusula sétima do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO - A partir da presente data fica rescindido o contrato em epígrafe, e, por conseguinte, as

partes envolvidas ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.
Parágrafo único – As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindindo.

E, por se acharem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de Novembro de 2018.

LUCIANA ARÃO GOMES
Gestora do FMS/GO

ANA PAULA SILVA DUARTE
CPF-MF 046.462.431-21

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1EA99057

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE – GO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.240, de 17 de abril de 2008, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, do Conselho Nacional do Idoso, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, Resolução nº 19, de 27 de junho de 2012, do Conselho Nacional do Idoso, Instruções Normativas RFB nº 267, de 23 de dezembro de 2002 e nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015, resolve HOMOLOGAR o projeto denominado "PREVENINDO A CEGUEIRA EM GOIÁS – TRINDADE. DIAGOSTICO E TRATAMENTO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS QUE ACOMETEM O IDOSO" apresentado pela entidade FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob n° 02.600.740/0001-94 onde o valor a total a captar será de acordo com a RESOLUÇÃO N° 003/2018 anexada ao processo administrativo n° 2018017961.

Trindade, Goiás aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

GERUSIA DE PAIVA FERREIRA
Gestora - FMAS

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:57CF0A33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 411/2018

PORTARIA Nº. 411/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. BARBARA FRANCISCA BATISTA GONDIM".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, a partir desta data, o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. BARBARA FRANCISCA BATISTA GONDIM**, no cargo de Professora P-III, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 2.495,98**
Última Remuneração	**R$ 2.896,70**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (30/30)	**R$ 2.495,98**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.495,98**

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - artigo 15, da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5133D0A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 412/2018

PORTARIA Nº. 412/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. NOEMI GUIMARAES DA SILVA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. NOEMI GUIMARAES DA SILVA**, no cargo de Professora P-IV, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 2.451,05**
Qüinqüênio (50%)	**R$ 1.225,53**
Grat. Inc. F. Titularidade	**R$ 490,21**
TOTAL	**R$ 4.166,79**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4107257E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 413/2018

PORTARIA Nº. 413/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. NELIDA SANTOS SOUSA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. NELIDA SANTOS SOUSA**, no cargo de Oficial de Serviços Gerais, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.183,78**
Última Remuneração	**R$ 1.144,80**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (14,49/30)	**R$ 552,96**
Complementação Constitucional	**R$ 401,04**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 954,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:72BA8D5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°414/2018

PORTARIA N°414/2018 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.017.684**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, ISA-ELENA DA CRUS QUEIROZ, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir. **17.11.2018**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AC7F77BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°415/2018

PORTARIA N°415/2018 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.017.913**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, ELISNEIDE MARIA DANIEL GARCIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **19.11.2018**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CB5CEB95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°416/2018

PORTARIA N°416/2018 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.017.745**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, RALFA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir. **01.11.2018**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AFF5864A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°417/2018

PORTARIA N°417/2018 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde ao servidor que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.017.500**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor**, VALDIVINO FLORENCIO DE BARROS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir. **23.10.2018**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A6934A86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 418/2018

PORTARIA Nº 418/2018 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.017.438**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora**, ELICEIA CARLA DOS SANTOS, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **26.11.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DB735C4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 419/2018

PORTARIA Nº 419/2018 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.017.434**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora**, ANALICE DA SILVA PINTO, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **05.11.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:342E6204

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 420/2018

PORTARIA Nº 420/2018 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.017.459**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora**, MÔNICA PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **05.11.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B0A46345

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.845

LEI Nº 1.845 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estabelece para a concessionaria de abastecimento de água de Trindade, a obrigatoriedade de instalação de dispositivo que elimine o ar na medição do consumo de água, e da outra providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a concessionária de abastecimento de água de Trindade, obrigada a instalar dispositivo de eliminação de ar das medições do consumo de água de todos os consumidores, indistintamente.

§ 1º - A utilização do equipamento mencionado no caput deste artigo será imediata onde forem instalados hidrômetros após a entrada em vigor desta lei.

§ 2º - Onde já houver hidrômetro instalado, a utilização do equipamento referido no caput deste artigo, ajustado ao hidrômetro ou dele fazendo parte, dar-se-á no prazo determinado para vigência da concessão, não podendo exceder a 1 (um) ano após a entrada em vigor desta Lei.

§ 3º - As despesas decorrentes da aquisição de equipamento e sua instalação correrão a expensas da concessionária.

Art. 2º - O inteiro teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes a publicação da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1154EA8F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.846

LEI Nº 1.846 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera a Lei Municipal nº 1.029/2003, de 17 de junho de 2003, que desafetou áreas públicas, mudou destinação e regularizou a criação de escolas municipais, para alteração da localidade de uma delas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Poder Legislativo de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais aprova, e EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o artigo 1º e o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.029/2003, de 17 de junho de 2003, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a desafetação das áreas públicas, nos Setores Vida Nova e Residencial Garavelo I, respectivamente localizadas na Área Pública Municipal de nº 3, situada entre as Ruas Antônio Augusto de Melo, Jerônimo Alves de Oliveira e Filogomes Alves de Carvalho, no loteamento denominado Setor Vida Nova e Rua Belmiro Bento da quadra 09, do Setor Garavelo I, ambos desta cidade de Trindade/GO."

"Art. 2º - Fica regularizada a criação das Escolas Municipais integrantes da Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionadas, com as seguintes denominações, a saber:

"I – ESCOLA MUNICIPAL "PROFª SELMA FERREIRA DOS SANTOS", localizada na Área Pública Municipal de nº 3, situada entre as Ruas Antônio Augusto de Melo, Jerônimo Alves de Oliveira e Filogomes Alves de Carvalho, no loteamento denominado Setor Vida Nova, com área de 4.080,51 m², registrada sob a matrícula nº 45.214, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO."

Art. 2º - Esta Lei altera parcialmente a Lei Municipal 1.029/2003, permanecendo inalteradas as demais disposições, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:66EB0C1E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.847

LEI Nº 1.847 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera Lei Municipal n. 1.824, de 25 de maio de 2018, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 1.824, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece obrigações e deveres de atendimento para agências bancárias, instituições financeiras, casas lotéricas, postos de atendimento, agências dos Correios, cooperativas de crédito,

correspondentes e similares, e demais estabelecimentos de crédito localizados no Município de Trindade, e dá outras providências."

Art. 2º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 1.824, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A presente lei estabelece obrigações e deveres de atendimento para agências bancárias, instituições financeiras, casas lotéricas, postos de atendimento bancário, agências dos Correios, cooperativas de crédito, correspondentes e similares, e demais estabelecimentos de crédito localizados no Município de Trindade."

Art. 3º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.824, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)

I – 20 (vinte) minutos em dias de expediente normal;

II – 30 (trinta) minutos em dias que sejam vésperas, ou após feriados.

Parágrafo único – As instituições mencionadas no art. 1º desta Lei, informarão ao Procon Trindade as datas mencionadas no inciso II."

Art. 4º - Fica revogado o inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.824, de 25 de maio de 2018.

Art. 5º - O art. 5º, da Lei Municipal nº 1.824, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Caberão às instituições mencionadas no art. 1º disponibilizar aos usuários de seus serviços comprovante – senha – no qual constará, eletronicamente impresso, o nome do banco, agência, data e horário de sua emissão, devendo ser fornecida ao cliente de maneira ágil e rápida, tão logo adentre na agência.

(...)
§3º - É vedada a realização de triagens ou pré-atendimentos que visem retardar o fornecimento da senha aos clientes.

§4º - Considera-se infração às normas de defesa do consumidor a anotação falsa referente ao horário real do atendimento."

Art. 6º - O Parágrafo único do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.824, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.

(...)

Parágrafo único – Não se aplica a exigência de dispor de bancos/assentos prevista no caput, às casas lotéricas e aos correspondentes".

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6A50D537

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.848

LEI Nº 1.848 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"*Obriga estabelecimentos comerciais, situados no Município de Trindade, a informar ao consumidor a relação das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica autorizada, relacionada aos produtos que comercializam, nos termos que especifica*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais de venda direta ao consumidor situados no Município de Trindade obrigados a divulgar, junto ao caixa, em local visível e de fácil leitura, a respectiva relação das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica autorizada, referente aos produtos que comercializa no local.

§1º - A relação prevista no *caput* deste artigo deverá conter, dentre outros, os seguintes dados da empresa prestadora de assistência técnica autorizada, bem como do fabricante:

I – razão social;

II – nome de fantasia;

III – endereço completo;

IV – número de telefone;
V – número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou, do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, se for o caso.

§2º - A relação a que se refere o *caput* será entregue ao consumidor no ato da compra ou sempre que for solicitada, devendo ser específica para cada produto.

§3º - Os estabelecimentos comerciais e empresariais prestadores de serviços de assistência técnica de qualquer natureza deverão obedecer à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§4º - Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a fixar placa ou cartaz, com dimensão mínima de 20 cm (vinte centímetros) por 30cm (trinta centímetros) em local visível, informando o consumidor do direito previsto nesta Lei.

Art. 2º - O descumprimento ao que dispõe esta Lei constituirá infração às normas de defesa do consumidor e sujeitará o infrator às penalidades constantes da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Art. 3º - Compete ao Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade a fiscalização quanto ao cumprimento desta Lei, bem como a aplicação das sanções administrativas na forma estabelecida na legislação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E4DBCD4F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.849

LEI Nº 1.849 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Município de Trindade a celebrar Convênios com entidades educacionais filantrópicas, visando a realização de repasses de recursos e cessão de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o repasse de recursos e cessão de pessoal, com entidades educacionais filantrópicas situadas no Município de Trindade.

Art. 2º - A celebração do convênio será regida pelos critérios administrativos de conveniência e oportunidade.

§1º - Os convênios terão validade de uma ano, e poderão ser renovados anualmente.

§2º - O repasse ou mesmo a cessão de pessoal poderão ser suspensas, se, após avaliação da administração pública, ficar caracterizado qualquer desvio de finalidade cometido por parte das entidades educacionais conveniadas.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Todas as regras que norteiam os convênios serão convencionadas por meio de instrumento próprio, ocasião em que deverá ser discriminado, entre outros, o plano de trabalho contendo: identificação das atividades desenvolvidas; metas a serem atingidas; plano de aplicação dos recursos financeiros; e as obrigações dos partícipes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4760801D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.850

LEI Nº 1.850 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"*Institui o protesto de créditos inscritos em dívida ativa, inscrição nos bancos de dados de proteção ao crédito e autoriza parcelamento e pagamento com desconto dos valores das penas de multa aplicadas pelo Procon Trindade, e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui o protesto de créditos inscritos em dívida ativa, inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito, autoriza parcelamento e pagamento com desconto dos valores das penas de multa aplicadas pelo Procon Trindade, decorrente de infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor, no âmbito do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade.

CAPÍTULO II
PROTESTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E INSCRIÇÃO JUNTO AOS BANCOS DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Art. 2º - Fica o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade, autorizado proceder à inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito dos débitos oriundos da aplicação de pena de multa, decorrente de infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor, depois de inscritos na Dívida Ativa, bem como o envio a protesto.

CAPÍTULO III
PARCELAMENTO E DESCONTO

Art. 3º - Fica autorizado o parcelamento junto ao Procon Trindade, destinado a promover a quitação dos créditos decorrentes de débitos em razão da aplicação de multa por infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não e com exigibilidade suspensa ou não, mediante assinatura de termo de compromisso, desde que o débito não tenha sido objeto de outro parcelamento.

Parágrafo único - O parcelamento poderá ser concedido em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), conforme o disposto a seguir:

I – a partir do primeiro dia útil após o vencimento até a data do efetivo pagamento, incidirão sobre o débito objeto do parcelamento juros e multas, com atualização monetária, de acordo com a legislação vigente;

II – o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal.

Art. 4º - Será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa, caso o pagamento integral seja efetuado no prazo recursal previsto no art. 46, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Parágrafo único - O desconto previsto neste artigo não será concedido aos créditos das multas aplicadas no valor mínimo previsto no parágrafo único, do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/1990.

Art. 5º - O cancelamento do parcelamento dar-se-á de forma automática quando ocorrer inadimplência de qualquer uma das parcelas, consecutivas ou não, situação que caracterizará o descumprimento do termo de compromisso do parcelamento e perderá, a partir do cancelamento, o direito aos benefícios autorizados nesta lei.

§1º - Se denunciado o parcelamento, o pagamento já efetuado deve ser utilizado para a extinção do crédito não tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõem o seu valor original.

§2º - O saldo devedor ainda não inscrito objeto do parcelamento, recomposto nos termos do *caput* deste artigo, será inscrito em Dívida Ativa e providenciada a propositura da Execução Fiscal e demais procedimentos legais.

Art. 6º - O parcelamento e a concessão do benefício previsto no art. 4º, dar-se-á por meio de requerimento formal, do qual o devedor reconhece e confessa o crédito – terá efeito de confissão de dívida, reconhecendo a certeza e liquidez do crédito, que será dirigido ao Procon Trindade e assinado o respectivo Termo de Confissão de Dívida pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

Parágrafo único - O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes especiais para transigir, e cópia dos documentos de identificação deste, podendo ainda ser exigidos outros documentos considerados necessários, caso não constem nos autos.

Art. 7º - Exceto a parcela da entrada, que deverá ser paga em até 10 (dez) dias, as demais terão valores iguais e vencimentos mensais e sucessivos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Considera-se formalizada a adesão aos benefícios previstos nesta Lei com o pagamento do DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal à vista, ou da primeira parcela, mediante assinatura do Termo de Parcelamento.

Parágrafo único - A adesão aos benefícios previstos nesta Lei implicará confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo e ainda a toda e qualquer ação judicial que envolva o crédito objeto do parcelamento e/ou pagamento, incluindo os Embargos à Execução, e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, e desistência referente aos já interpostos.

Art. 9º - Além de outras medidas administrativas para a cobrança do crédito admitidas em Lei, aplica-se à dívida ativa do Procon Trindade o que dispõe a Lei Federal n. 6.830, de 22 de setembro de 1980 e suas modificações posteriores.

Art. 10 - Aplica-se ao crédito não-tributário – créditos decorrentes de débitos em razão da aplicação de multa por infração à legislação de proteção e defesa do consumidor – do Procon Trindade, subsidiariamente o Código Tributário do Município de Trindade-GO e legislação municipal correlata.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5A84F2CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 1.089/18

DECRETO Nº 1.089/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração de funcionários do exercício de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela CF/88, Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município de Trindade, e,

Considerando o disposto no artigo 37 da CF/88 ao mencionar que compete ao administrador público obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando ainda que a exceção à investidura mediante concurso público se dará para os cargos de provimento em comissão que por lei são declarados de **livre nomeação e exoneração;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 01/11/2018 os servidores nomeados para o provimento de cargos em comissão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Trindade.

NOME	CARGO	NÍVEL
ADNA CRISTINA RIBEIRO DIAS	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ADRIANA RODRIGUES GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ALCIMONE CASTRO COSTA VELOZO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ALEX DE CASTRO MAGALHAES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ANA ANGELICA MANGUEIRA LIMA MOTA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ANA CHRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL II	AE-2
ANA CRISTINA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ANA LUCIA CARVALHO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ANA MARIA DIAS DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ANA PAULA VARGAS KUNERT BRITO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
CARLA CLEIDES CARVALHO MAIA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
CARLA PATRICIA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
CARLA REJANE FERREIRA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
CARMEM FRANCISCA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
CASSIA ADRIANA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
CLAUDIA SOUSA LUSTOSA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
CLAUDIA VALERIA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
DAIANE DOS ANJOS MATOS	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
DEUZELINA RODRIGUES DE MENEZES MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ELENILDE SOUSA RIBEIRO OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ELIETE BARBOSA LUCENA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ELISANGELA MOREIRA SOARES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
EMANUELLE NAYARA SOUZA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ERIKA DA SILVA DOS REIS	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
FRANCIELLE ALVES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
GABRIELA JESUS MORAIS MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
GRACAS FRADIQUE DE MELO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
JESSICA LORRAINE GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
JOSE MEIRE DE MENDONCA SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
JOZIANY JODES DE SOUZA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
JURANI RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
KARINE KELK SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	AE-2
KARLENE VALMILDA NEVES	ASSESSOR ESPECIAL II	AE-2
KELLIANE MOREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
LILIA APARECIDA BARCELOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
LINDALVA GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
LINIEVERSON SILVA QUEIROZ MAXIMO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
LIRIA MARIA RODRIGUES MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
LORENA ALVES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
LORENA LORRANY DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	AE-2
LUCICLEIDE ANGELO MATEUS	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
MARGARENE DE SOUSA E SILVA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
MARIA DIVINA MARIANO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
MARIA DO CARMO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
MARIA DO ESPIRITO SANTOS RIBEIRO LIMA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
MARIA FRANCISCA DA SILVA ALVES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
MARIA MADALENA BORGES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
MARIA RITA RODRIGUES SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
MARILENE DOS SANTOS BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
MARIZETI PEREIRA DE PAIVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
MARTA DIVINA DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
MICAELY VASCONCELOS GOMES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
MONICA TAVARES RODRIGUES COSTA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
MONIKELY MARQUES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
NEUSA MADALENA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
NILSA APARECIDA RODRIGUES DE ABREU	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ODERCILIA COSTA SILVERIO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ONICIA LUIZ DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
QUEILA VIEIRA SOARES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
RAYANNE BATISTA XAVIER	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
RAYSSA LORRANE CARVALHO ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
REGIANE MARCIANA PIRES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
RENILDA VALADARES DE SALES FONSECA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ROBLEDO SILVA NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
RONILDA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
SILVANA MARQUES TEIXEIRA	ASSESSOR ESPECIAL II	AE-2
SILVANIA GABRIEL SANTOS VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
SIMONE DA SILVA SALES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
SUZY CLEA ROSA MARGARIDA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
UYARA FERNANDA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
VALQUIRIA DA SILVA NEIVA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
VANA FABIA MACHADO DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
VANJA DE SA MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
VILMA DE SA PINHEIRO OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
WELLIDA DIVINA CORREIA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
WESLEY AUGUSTO DE SOUZA	GERENTE DE EVENTOS CULTURAIS	DAI-1
WILLIAM TIAGO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
WIVIANE MARQUES DE ALECRIM	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1
ZULENE ALVES PAIS ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:1B0E9B1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 718/18

PORTARIA Nº 718/18. DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 136/2018-49ª ZE/GO de 26 de outubro de 2018 do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - 49a Zona Eleitoral/ Trindade/GO, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.018.017.570, por este ato,

R E S O L V E:

I - Coloca a disposição para a 49ª Zona Eleitoral, o servidor **MARCELO CLAUDIO DA SILVA,** com ônus para o Município, no período de 05-11-2018 a 29-01-2019.

II - O referido servidor ficará sob a subordinação da 49ª Zona Eleitoral, que deverá encaminhar mensalmente, frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:984A449C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 717/18

PORTARIA Nº 717/18. DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº. 2.018.017.371, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **IRAIDES TEIXEIRA DE MACEDO DE FREITAS,** cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, sendo 07 (sete) dias, a partir de 24-10-2018 e 07 (sete) dias, a partir de 01-11-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:96D9A2FA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 716/18

PORTARIA Nº 716/18 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.018.017.317, por este ato,
R E S O L V E:
I - Conceder à servidora **CLEIDE COELHO VIANA,** cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 31-10-2018.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:A487B4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 715/18

PORTARIA Nº 715/18. DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.017.170, por este ato.
R E S O L V E:
I - Conceder à servidora **DAGMAR APARECIDA DA SILVA MACHADO**, cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 31-10-2018.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:F42F651A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO AO CONTRATUAL Nº 07/2018 CONTRATO DA RESCISÃO 83/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): DANYLO MORAES DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 26.483.588/0001-75
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.
Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Dotação Orçamentaria:22.05.15.122.1117.2.037.339039. Ficha: 100
Valor: R$ 51.240,00 (Cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais).
Data da assinatura: 16 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:67099AC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 081/2018

ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 081/2018

ADITIVO DE SUPRESSÃO ao Contrato nº 081/2018 de Empreitada Global que entre si celebram o Município de Perolândia e a Empresa PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME na forma abaixo:

Por este instrumento particular de ADITIVO DE CONTRATO, as partes:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede administrativa à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia-Go, representado neste ato por seu Gestor, o Prefeito Municipal, Sr. **JHONATTA CORTEZ DA SILVA,** brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.331.609/0001-62, estabelecida na Av. C 08, Qd. 96, Lt. 10, nº 1046 , Setor Sudoeste – Goiânia/GO legalmente aqui representada pelo Senhor Abadia Dejania Ferreira Rosa, brasileira, Engenheira Civil, portador da cédula de identidade RG nº 3609964-DGPC/GO e do CPF/MF nº 881.226.971-00, residente e domiciliado na Rua T 3, nº 1069, Apto. 2201, Edifício Manaain, Setor Bueno – Goiânia/GO.

Firmam o presente aditivo de contrato, tendo em vista o constante e decidido na **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018, autuada no Processo nº 3035/2018**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente aditivo tem como objeto a correção da discriminação dos itens da planilha orçamentária, conforme descrito abaixo, necessitando assim atualizar o valor do objeto contratado, mediante o entendimento entre as partes, conforme disposto na Lei 8.666/93. Tudo de acordo com a Justificativa em anexo no Processo Administrativo.

Onde se lê:

DATA BASE **12/2017 (NÃO DESONERADO)**						BDI PADRÃO: **21,48%**		
						BDI DIFERENCIADO 1:		
LOCALIDADE **GOIANIA**						BDI DIFERENCIADO 2:		
						BDI ZERO: **0,00%**		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)
TOTAL 123.559,08								
1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE 123.559,08 EXPOSIÇÃO DE RODEIO - BANHEIROS								
1.3 INFRAESTRUTURA 10.112,87								
1.3.2	Composição	001	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO	M	38,50	59,52	72,30	2.783,73
1.3.4	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,40	142,48	173,08	761,57
1.3.6	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	196,73	7,14	8,67	1.076,37
1.3.7	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	87,64	8,86	10,76	943,28
1.5 IMPERMEABILIZAÇÕES 376,37								
1.5.1	SINAPI	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	40,50	7,65	9,29	376,37
1.6 ALVENARIA 10.079,68								
1.6.1	SINAPI	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	191,18	34,66	42,10	8.049,62
1.8 ESQUADRIAS METÁLICAS 13.296,09								
1.8.1	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	5,70	561,42	682,01	3.887,47
1.8.4	SINAPI	74046/2	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	14,00	26,83	32,59	456,30
1.15 LOUÇAS E METAIS 6.291,72								
1.15.1	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE	UN	6,00	169,75	206,21	1.237,27

			LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016					
1.15.5	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	105,56	128,23	769,40
1.15.6	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	47,46	57,65	461,23
1.15.7	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	60,45	73,43	440,80

Lê-se:

DATA BASE **12/2017 (NÃO DESONERADO)**						BDI PADRÃO: **21,48%**		
						BDI DIFERENCIADO 1:		
LOCALIDADE **GOIANIA**						BDI DIFERENCIADO 2:		
						BDI ZERO: **0,00%**		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)
TOTAL 123.556,65								
1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE 123.556,65 EXPOSIÇÃO DE RODEIO - BANHEIROS								
1.3 INFRAESTRUTURA 10.111,66								
1.3.2	Composição	001	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO	M	38,50	59,52	72,30	2.783,55
1.3.4	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,40	142,48	173,08	761,55
1.3.6	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	196,73	7,14	8,67	1.705,64
1.3.7	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	87,64	8,86	10,76	943,00
1.5 IMPERMEABILIZAÇÕES 376,24								
1.5.1	SINAPI	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	40,50	7,65	9,29	376,24
1.6 ALVENARIA 10.078,73								
1.6.1	SINAPI	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	191,18	34,66	42,10	8.048,67
1.8 ESQUADRIAS METÁLICAS 13.296,03								
1.8.1	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	5,70	561,42	682,01	3.887,45
1.8.4	SINAPI	74046/2	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	14,00	26,83	32,59	456,26
1.15 LOUÇAS E METAIS 6.291,64								
1.15.1	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	6,00	169,75	206,21	1.237,26
1.15.5	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	105,56	128,23	769,38
1.15.6	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	47,46	57,65	461,20
1.15.7	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	60,45	73,43	440,58

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

O valor a ser suprimido através do presente aditivo é de **R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos)**, atualizando-se o valor total da Cláusula Terceira do contrato original, que era de **R$ 123.559,08 (cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**, passando o mesmo para **R$ 123.556,65 (cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original e aditivos posteriores ficam integralmente ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jataí, GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Perolândia, 20 de Novembro de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME.
CNPJ/MF sob o nº 28.331.609/0001-62
Contratada

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:EA662815